



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2020, 02 DE ABRIL DE 2020 - MESA
DIRETORA.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA DE PREVENÇÃO, COMBATE E MONITORAMENTO DO COVID-19, NO MUNICÍPIO DE AURORA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou, e de acordo com o Regimento Interno em seu Art. 72, assim promulga esta resolução.

Art. 1º Fica criado a Comissão Especial Temporária para ações de prevenção, combate e monitoramento do COVID-19, da Câmara Municipal de Aurora/CE.

Art. 2º A Comissão será formada por 03 (três) Vereadores, sendo 01 (um) Presidente e 02 (dois) membros, sendo esta Comissão Especial responsável pela fiscalização e acompanhamento das medidas adotadas pelo poder executivo municipal no combate ao coronavírus.

Art. 3º O prazo de validade desta Comissão será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo, se assim entender a Comissão.



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA

Parágrafo único - Os Vereadores que farão parte da Comissão Especial serão indicados pelo Presidente do Poder Legislativo, através de Portaria, a ser publicada na mesma data da publicação desta resolução.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento próprio da Câmara Municipal de Aurora, podendo ser suplementada, se necessário for.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Aurora/CE, 02 de Abril de 2020.


WELLINGTON RODRIGUES DE LIMA
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA

JUSTIFICATIVA

Justifico a presente resolução, tendo em vista a decretação de estado de calamidade pública pelo poder executivo municipal de Aurora/CE, e a necessidade de adoção de medidas preventivas para amenizar o impacto e propagação do COVID-19 em nosso município.

Desta forma propõe a criação da Comissão Especial Temporária para ações de prevenção, combate e monitoramento do COVID-19, da Câmara Municipal de Aurora/CE.

CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA/CE, 02 DE ABRIL DE 2020.

WELLINGTON RODRIGUES DE LIMA
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2020 - Foi encaminhado a esta comissão o projeto de Lei de Resolução nº 001/2020, cuja Ementa: Dispõe sobre a criação da comissão especial temporária de prevenção, combate e monitoramento do COVID – 19, no Município de Aurora-CE e dá outras providências. AUTORIA DA MESA DIRETORA.

Resumo: Trata-se de Projeto de Resolução com a finalidade de criar a Comissão Especial Temporária para ações de prevenção, combate e monitoramento do COVID-19.

Relatório: Reuniu-se no dia 03 de Abril de 2020 a comissão de justiça e redação, a fim de apreciar o **referido Projeto de Resolução**.

Parecer do relator : Quanto ao mérito analisamos o projeto e vislumbramos que a proposição é meritosa e não fere nenhum dispositivo ou princípio consagrado em nossa Lei Maior, obedecendo aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e regimentalidade não apresentando nenhum vício de ordem formal, material, e não encontrando óbices à aprovação, sendo nosso entendimento apto à votação.

Dessa forma nos manifestamos favoravelmente, e votamos de acordo com o parecer do Relator.

Câmara Municipal de Aurora-CE, 03 de Abril de 2020.

ANTÔNIO WILTON DOS SANTOS
PRESIDENTE

SILVIO BEZERRA BENICIO
RELATOR

OLAVO BATISTA DOS SANTOS
MEMBRO

Rua Dr.Guedes Martins, S/N- Bairro Araçá, Aurora-CE
CNPJ: 12.483.558/0001-54, CEP:63.360-000
Fone: (88) 3543.1217 / legislativoaurora@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS, OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2020- Foi encaminhado a esta comissão o projeto de Resolução nº 001/2020, cuja Ementa: Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Temporária de prevenção, combate e monitoramento do COVID-19 no Município de Aurora-CE, e dá outras providências. AUTORIA DA MESA DIRETORA.

Inicialmente, a propositura foi encaminhada à Comissão de Justiça e Redação, que opinou favoravelmente quanto aos aspectos legais, constitucionais e jurídicos da proposição, inclusive pela **aprovação** do projeto.

Dando continuidade ao Processo Legislativo, a proposição foi encaminhada à Comissão de Finanças e Orçamento, para que fossem analisados os aspectos previstos nos artigos 69 e 70 do Regimento Interno.

Relatório : Reuniu-se no dia 03 de Abril de 2020 a comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos, a fim de apreciar o **referido Projeto de Resolução**.

Parecer do relator: Quantos aos aspectos financeiros, não vislumbramos qualquer mácula a ser apontada, e não encontrando óbices à aprovação, sendo nosso entendimento apto à votação. Dessa forma nos manifestamos **favoravelmente**, e votamos de acordo com o parecer do Relator.

Câmara Municipal de Aurora-CE, 03 de Abril de 2020.

SILVIO BEZERRA BENICIO
PRESIDENTE

OSASCO DE SOUZA GONÇALVES
RELATOR

ANTÔNIO WILTON DOS SANTOS
MEMBRO

Rua Dr.Guedes Martins, S/N- Bairro Araçá, Aurora-CE
CNPJ: 12.483.558/0001-54, CEP:63.360-000
Fone: (88) 3543.1217 / legislativoaurora@gmail.com